



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AOS
CINCO MELHORES ALUNOS DE CADA SALA DAS
ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba concederá o diploma de Honra ao Mérito aos cinco (5) melhores alunos de cada sala das escolas do Município que melhor desempenho apresentarem.

Art. 2º - O aluno de melhor desempenho de cada sala receberá seu diploma na sessão solene anual de comemoração do Dia do Professor.

Art. 3º - A Câmara solicitará à direção de cada escola a apresentação do elenco de seus melhores alunos por sala, com antecedência mínima de dois meses.

Art. 4º - As escolas do Município serão sorteadas entre os vereadores, cabendo a cada vereador a divulgação do evento, a coleta da relação de alunos e a diplomação daqueles que patrocinar.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1998.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 1997

Vereador Felipe César

Presidente